

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 763/2025

AUTORES:DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO ESTADO DO PARANÁ
AO SENHOR FABIO HAICK DALLA VECCHIA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 763/2025

PROJETO DE LEI Nº /2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO ESTADO DO PARANÁ
AO SENHOR FABIO HAICK DALLA VECCHIA.

Art. 1º- Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao senhor Fabio Haick Dalla Vecchia.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2025.

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conceder o título de cidadão benemérito do Estado do Paraná ao senhor Fabio Haick Dalla Vecchia.

Fábio Haick Dalla Vecchia é natural de Guarapuava/PR, e ingressou na magistratura do Paraná como juiz de direito substituto em dezembro de 1992. Exerceu as funções de juiz auxiliar da Corregedoria- Geral da Justiça no biênio 2001/2002.

Em abril de 2004, foi removido por merecimento ao cargo de desembargador substituto. Fabio Haick Dalla Vecchia é especialista em direito público pela Escola da Magistratura do Paraná – EMAP. E participou do Curso de Tendências Criminológicas Contemporâneas na Universidade de Hamburgo (Alemanha), em 2011.

Em 2012, participou do Curso de Direito Civil Constitucional na Universidade de Camerino (Itália) em 2012. Em 5 de novembro de 2013, tomou posse como Desembargador do Tribunal de Justiça do Paraná.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Foi eleito membro do Conselho da Magistratura nos biênios 2015/2016 e 2017/2018. Foi eleito membro do Órgão Especial no biênio 2021/2022. Integrou a Comissão de Regimento Interno e Procedimentos no biênio 2021/2022. Integrou a Comissão de Jurisprudência, Revista, Documentação e Biblioteca no biênio 2023/2024.

É membro fundador da União Brasileira dos Juristas Católicos – UBRAJUC. E participou do Simpósio Mundial do Notariado promovido pelo Colégio Notarial do Brasil e pela União Internacional do Notariado, na cidade de Brasília/DF, no dia 9 de novembro de 2023.

Foi Coordenador da 3.^a Região Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com sede em Guarapuava, em 2024. Eleito para o biênio 2025/2026, 2.^a Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, exercendo também as funções de Presidente do NUPMEC e Supervisor-Geral do Sistema dos Juizados Especiais. E Palestrou no III CR Connection Mission – Paris, realizado em 2025, com o tema *"Um novo tempo de acesso à justiça"*, na Universidade Sorbonne na França.

Por essa razão solicito aos nobres Deputados o apoio a aprovação da presente proposta.



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 15/09/2025, às 11:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **763** e o código CRC **1D7F5E7A9B4E6DD**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: FÁBIO HAICK DALLA VECCHIA
Número CPF - CIN: 551.641.379-68
Nome mãe: ZILMA HAICK DALLA VECCHIA
Nome pai: DARNIS ANTÔNIO DALLA VECCHIA
Data nascimento: 21/07/1966
Naturalidade: GUARAPUAVA/PR

A pessoa acima qualificada **NÃO** possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 05 de setembro de 2025


MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1 - A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave NU2ADU, ou acessando o QR-Code ao lado:
2 - Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



PCPR

Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br



Nº 333536462025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal, no uso de suas atribuições, atendendo a requerimento do interessado e com observância aos termos art. 14 da Instrução Normativa nº 005/2008 – DG / DPF, **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **FABIO HAICK DALLA VECCHIA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de DARNIS ANTONIO DALLA VECCHIA e ZILMA HAICK DALLA VECCHIA, nascido(a) aos 21/07/1966, natural de Guarapuava-PR, CI 33687672 SSP PR, CPF 551.641.379-68.

Documento assinado eletronicamente por MARIA TEREZA DELFINO DA SILVA, DAT - DATILOGRAFO, em **12/09/2025**, às **08:11** (horário de Brasília/DF GMT-3), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 333536462025.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **FABIO HAICK DALLA VECCHIA**

Inscrição: **0141 8978 0604**

Zona: 001 Seção: 0582

Município: 75353 - CURITIBA

UF: PR

Data de nascimento: 21/07/1966

Domicílio desde: 28/04/2000

Filiação: - ZILMA HAICK DALLA VECCHIA
- DARNIS ANTONIO DALLA VECCHIA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): MINISTRA/MINISTRO DO PODER JUDICIÁRIO E MAGISTRADO

Certidão emitida às 17:43 em 11/09/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

/NSN.FURI.NSDØ.TS8B

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6062/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 15 de setembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 763/2025**.

Curitiba, 15 de setembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 15/09/2025, às 17:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6062** e o código CRC **1C7D5B7F9C6E7BF**